

LEI Nº 2273/2009, DE 08 DE MAIO DE 2009.

“Autoriza o Poder Executivo de Catiguá a repassar Contribuições ao Consórcio Intermunicipal da Bacia Hidrográfica do Rio São Domingos e dá outras providências”.

VERA LUCIA DE AZEVEDO VALLEJO, Prefeita Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão extraordinária realizada no dia 06 de maio de 2009, conforme autógrafa nº 015/2009, de 07 de maio de 2009, e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal de Catiguá, autorizado a repassar ao Consórcio Intermunicipal da Bacia Hidrográfica do Rio São Domingos, inscrito no CNPJ. sob o nº 02.571.706/0001-39, do qual o Município é Consorciado, contribuição de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), a título de cota de participação, tendo como finalidade atender despesas de custeio e manutenção da Entidade no exercício de 2009.

Parágrafo único - O valor autorizado será pago no exercício de 2009, conforme a programação financeira do Município.

Art. 2º - Para o atendimento das despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo, autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), junto à Unidade 02.05 Departamento de Obras, Viação e Serviços, sob a classificação 15.452.0009.2011 Manutenção dos Serviços Urbanos, destinado a atender despesa classificável sob o Elemento 3.3.50.41 Contribuições.

Parágrafo único – O crédito autorizado será coberto com os recursos oriundos da anulação parcial da dotação orçamentária 02.05.15.452.0009.1016-4.4.90.51-Ficha de Despesa nº 078.

Art. 3º – A Entidade deverá apresentar a comprovação da aplicação dos recursos recebidos, nos prazos e moldes estabelecidos pela legislação em vigor, em especial às Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo de até 31 de janeiro de 2010.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial à Lei Municipal nº 2.241, de 05 de agosto de 2008.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 08 de maio de 2009.

VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Diretor da Secretaria Administrativa